



## **CONTRATO Nº 002/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/11/2012 (**CONTRATO Nº 162/2012/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 269 a 275, do Processo Administrativo nº 0718/2012-FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.598/0001-57, com sede na Rua Madame Curie, nº 08, bairro Limoeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JAIME VERAS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5215492-1, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 164.291.257-34, residente e domiciliada na Rua 21, nº 995, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/11/2012 (**CONTRATO Nº 162/2012/FMS/SMS/PMVR**), referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR - ESPIROMETRIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0718/2012/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato primitivo, o prazo de vigência do aludido instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.11.2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações nºs 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52446-4, de 23/09/2014), o valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52447-4, de 23/09/2014), o valor de R\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este ADITIVO, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>JAIME VERAS CORREIA</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>